

## EDITAL Nº 26/2020 – DEAD/FUERN

### DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS DA ANÁLISE PRELIMINAR DOS CURRÍCULOS DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº09/2020 – DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado dos recursos da análise preliminar dos currículos do Processo Seletivo para Tutores a distância e formação de Cadastro de Reserva que atuarão no curso de Especialização em Mídias na Educação, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1.DO RESULTADO DOS RECURSOS

##### 1.1 Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com recursos **DEFERIDOS**:

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO
Edilanio Rodrigues Macário	DEFERIDO	A documentação apresentada pelo candidato comprova o exercício de quatro (04) anos como docente na educação básica, contabilizando a pontuação máxima (20 pontos) nesse item.
Helen Flavia De Lima	DEFERIDO	O documento apresentando em relação à atuação como tutora comprova a atuação em seis módulos, contabilizando a pontuação máxima nesse item (30 pontos).
José Lázaro Inácio De Melo	DEFERIDO	O documento apresentado comprova 04 (quatro) anos de atuação como professor EaD no ensino superior.
Wigna Begna Nascimento Silva	DEFERIDO	A ordem de Classificação de acordo com os critérios de desempate será divulgada na publicação do edital com o resultado final da seleção.

##### 1.2 Consta no quadro abaixo, o(a) candidato(a) com recurso **PARCIALMENTE DEFERIDOS**:

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO
Gledson Freire Cavalcante	PARCIALMENTE DEFERIDO	Em relação à pontuação como professor EaD: Os documentos apresentados comprovam quatro (04) semestres de atuação como professor EaD, contabilizando a pontuação

máxima (20 pontos) nesse item.  
 Sobre a pontuação para atuação como tutor:  
 Os documentos apresentados comprovam 3 (três) semestres de atuação como tutor, contabilizando 15 (quinze) pontos.  
 Em relação à pontuação de formação complementar na área de EaD: foram considerados dois cursos com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas, contabilizando 10 (dez) pontos.  
 Desse modo o candidato contabilizou mais 45 (quarenta e cinco) pontos.

**1.3** Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com recursos **INDEFERIDOS**:

NOME DO CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	MOTIVO
Elenice Costa Soares	INDEFERIDO	Em relação às comprovações de experiência como professor em EaD, o recurso foi indeferido. As comprovações apresentadas não indicam se a carga horária das experiências declaradas tiveram duração de um módulo ou semestre, conforme o item 7.4 do edital, desse modo não podem ser contabilizadas. Em relação à participação em projetos de pesquisas e/ou de extensão foram consideradas: 1) como participação em eventos pontuais; 2) a participação em projeto de extensão declarada não corresponde a projeto sobre EaD, conforme item 7.4 do edital.
José Ricardo F. Nunes	INDEFERIDO	Em relação à pontuação para participação em projeto de pesquisa e/ou extensão sobre EaD: Os documentos apresentados não comprovam a pontuação declarada. Em relação à pontuação para cursos de formação complementar na área de EaD: Os documentos apresentados não comprovam a pontuação declarada.
Lília Mara De Menezes	INDEFERIDO	Em relação à pontuação como tutor: O documento apresentado não comprova a atuação em dois semestres como pleiteado pela candidata, sendo possível contabilizar apenas um semestre, cuja pontuação correspondente já foi atribuída. Sobre a pontuação atribuída para formação complementar: Foram contabilizados 15 (quinze) pontos, correspondente à pontuação máxima nesse item, conforme o item 7.4 do edital.
Renato Soares De Mendonça	INDEFERIDO	A pontuação em relação à atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico não foi declarada, nem as respectivas comprovações foram anexadas no ato da inscrição.



## **2.DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

**Mossoró/RN, 17 de Julho de 2020**

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria N° 0449/2017-GR/UERN